



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ *Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 041/2006 - PMA)

LEI Nº 1.624 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

SÚMULA; Altera o Anexo I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006 e a Lei nº 1.575 de 16 de dezembro de 2005 – Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 12 - Assistência Social a ação 53 – Manutenção do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), da Lei- nº 1.575 de 16 de dezembro de 2005 – Lei do Plano Plurianual exercício 2006 a 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Função nº 08 - “Assistência Social”, a meta: 8.16 – Manutenção do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no anexo I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2006, 63º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL